



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
Avenida Governador José Malcher, 1131, - Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66055-260  
Telefone: (61) 2024-6248 - (91) 3224-0699; 3224-1825 - <http://www.iphan.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01492.000485/2019-28

**Unidade Gestora:** 343002

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
890320/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E A  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL O UIRAPURU:

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, Autarquia vinculada ao Ministério da Cidadania, com sede em Brasília/DF, por intermédio de sua Superintendência no Estado do Pará, situada em Belém, na Av. Gov. José Malcher, 1131, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.055-260, inscrita no CNPJ/MF nº 26.474.056/0003-33, neste ato representado pela Senhora REBECA FERREIRA RIBEIRO, Superintendente do IPHAN-PA, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 2.093 de 23 DE JULHO DE 2019, publicada no Diário Oficial da União Ano LX Nº 141, 24 de julho de 2019 e alterações, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL O UIRAPURU, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada à Rua Magalhães Barata, 520 – Marapanim, Pará, CEP - 68760000, inscrita no CNPJ sob o número 04.168.842/0001-08, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. MANOEL AGUINALDO FARIAS PINTO, Carteira de Identidade nº 3271504 – SSP/PA, residente e domiciliado (a) à Rua Magalhães Barata, 520 – Bairro, Aterro – CEP: 68760000, CPF nº 270.855.702-53, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto nº 8.726/2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Termo de Colaboração nº 890320/2019, que fica prorrogado por mais doze meses, a partir de 31/12/2020 até 31/12/2021. Findo este prazo, tem a Organização da Sociedade Civil até 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO** A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada

pelo IPHAN, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, com vistas a possibilitar o acesso público à informação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL AGUINALDO FARIAS PINTO**, Usuário **Externo**, em 11/08/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Ferreira Ribeiro**, **Superintendente do IPHAN-PA**, em 13/08/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2110936** e o código CRC **DDB4C05A**.